



CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
RECEBIDO EM 02/03/2017

Jailton Santos de Melo
Acessor Técnico Legislativo

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2017
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017**

Sr. Presidente e demais Vereadores,

Temos a honra de submeter à superior apreciação e deliberação do Plenário desta Casa e incluso Projeto de Lei nº 03/2017 que tem por escopo fixar atualizar a remuneração dos servidores dos quadros administrativos da Câmara, adequando à sistemática da reforma administrativa implementada pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1998 e coadjuvada pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Assim sendo, este Poder Legislativo Municipal tem capacidade e competência de promover a reestruturação de sua estrutura administrativa, bem como, elaborar projeto de lei para fixação da respectiva remuneração, tendo em conta a lição do art. 51, IV, da Constituição Federal e do art. 37, VII da Lei Orgânica Municipal.

Na certeza de que a matéria despertará o interesse de todos, esperamos merecer a aprovação de unânime dos Edis que compõem este Colegiado.

Plenário Vereador José Gomes dos Santos da Câmara Municipal de Vereadores de Gararu, em 01 de Fevereiro de 2017.

Josivaldo Alves dos Santos
Presidente

Rogério Santos de Jesus Freitas
1º Secretário

José de Oliveira
2º Secretário



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI Nº 03/2017
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017**

Ementa: Fixa e atualiza a remuneração dos servidores dos quadros administrativos da Câmara e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gararu no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta, para apreciação do Plenário dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 03/2017 que tem por escopo fixar atualizar a remuneração dos servidores dos quadros administrativos da Câmara, esperando aprovação dos dignos Pares, nos termos que se segue.

Art. 1º - Fica fixada e atualizada a remuneração dos servidores dos quadros administrativos da Câmara Municipal, de acordo com as disposições do anexo I desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Plenário Vereador José Gomes dos Santos da Câmara Municipal de Vereadores de Gararu, em 01 de Fevereiro de 2017.

Josivaldo Alves dos Santos
Presidente

Rogério Santos de Jesus Freitas
1º Secretário

José de Oliveira
2º Secretário



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 03/2017

ANEXO I

CARGOS PERMANENTES

DESCRIÇÃO/CARGO	VALOR R\$
PROCURADOR JURIDICO	1.500,00
TECNICO DE CONTABILIDADE	1.000,00
CHEFE DE CONTROLE INTERNO	937,00
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	937,00

DOS CARGOS EM COMISSAO

DENOMINAÇÃO/CARGO	VALOR R\$
CHEFE DO SETOR FINANCEIRO	1.200,00
CHEFE DE GABINETE	937,00
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO	937,00
ASSESSOR DO SETOR DE EMPENHO	937,00
ASSESSOR DO SETOR DE PESSOAL	937,00
ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO	937,00
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	937,00